

PROJETO DE LEI Nº 061/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR FUNÇÃO TEMPORÁRIA
EM CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, para função temporária, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, em escolas da rede municipal de ensino, conforme determinado no Art. 2º desta lei, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos art. 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/2005.

§1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta lei, está atrelado à necessidade imediata de funcionário para a prestação dos serviços relacionados à operacionalização do ano letivo das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

§2º A contratação do Auxiliar de Escola de Educação Infantil, guardará estrita observância à ordem do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, homologado pelo Edital 008/2024 e vigorará pelo prazo de até 01 (um) ano, permitida uma vez a prorrogação, por até igual período, bem como rescisão antecipada se necessário, e se regerá de acordo com o disposto nos arts. 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/2005, e suas posteriores alterações.

Art. 2.º - A contratação temporária de que trata esta lei, corresponde ao exercício da seguinte função e respectivo espaço de atuação.

I – EMEI Candina – Bairro Centro.

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
01	Auxiliar de Escola de Educação Infantil	Idade mínima de 18 anos. Instrução: Ensino Médio Completo	30 horas semanais	R\$ 1.636,58

Art. 3.º - O valor do vencimento será atualizado na mesma data e índice dos demais servidores.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
07 de junho de 2024.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de contratar **01 (um) Auxiliar de Escola de Educação Infantil**, Padrão 4, visando atender a demanda da EMEI Candina – Bairro Centro.

A contratação de Auxiliar de Escola de Educação Infantil é necessária, tendo em vista a rescisão de contrato da funcionária Daiana Cristina Lüettjohann, que acontecerá em julho de 2024, conforme documento em anexo.

Considerando as vedações eleitorais que impedem a nomeação e ou contratação de servidores nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, justificamos a solicitação de contratação antecipada. Segue em anexo consulta realizada a DPM.

A contratação será efetivada mediante processo seletivo, tendo em vista que todos os candidatos aprovados no Concurso Público nº 02/2021 já foram convocados, não havendo mais nenhum candidato a ser nomeado.

A contratação será efetivada observando a classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, homologado pelo Edital nº 008/2024, de 08 de fevereiro de 2024 conforme cópia em anexo. Do qual foi chamado até o 40º candidato.

Não há necessidade de estudo de impacto orçamentário e financeiro, em relação ao contrato, por se tratar de substituição de contrato rescindido.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos que este projeto de lei seja apreciado em caráter de urgência para que possa ser viabilizada a contratação.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
07 de junho de 2024.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal